

**CONTRATO Nº 025/2019
(LAGUNA)**



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
ÁGUA MINERAL ENTRE A SC
PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. E
KELLY CRISTINA RODRIGUES
CARDOSO.

CONTRATANTE:

SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – SCPAR, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco 4, Saco Grande, CEP 88.032-005, Florianópolis/SC, por sua filial localizada na Avenida Getúlio Vargas nº 728, CEP 88.790-000, Laguna/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.293.552/0002-65, neste ato representada por seu Diretor Presidente GUSTAVO SALVADOR PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 040.379.689-08, e seu Diretor Administrativo e Financeiro JOEL ALVES, inscrito no CPF sob o nº 645.835.209-30.

CONTRATADA:

KELLY CRISTINA RODRIGUES CARDOSO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.488.825/0001-65, com sede na Avenida Calistrato Muller Salles nº 1223, Portinho, Laguna/SC, representada neste ato por KELLY CRISTINA RODRIGUES CARDOSO, inscrita no CPF sob o nº 298.162.318-40, Carteira de identidade nº 29.415.229-5.

As partes acordam e ajustam firmar o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato vincula-se ao Processo de Dispensa de Licitação SCPAR 0212/2019, incluindo à proposta vencedora (inserida neste processo), sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 13.303/2016, à Lei Complementar nº 123/2006, ao



**CONTRATO Nº 025/2019
(LAGUNA)**



Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR, ao Código Civil, ao Código de Defesa do Consumidor, e demais normas legais aplicáveis ao presente caso.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado pelo regime de compra parcelada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO DE PRODUTO

OBJETO: Fornecimento de ÁGUA MINERAL sem gás, por meio de embalagem tipo “bombona” de 20 litros, pelo período de doze meses.

LOCAL DO FORNECIMENTO: Porto Organizado de Laguna, localizado na Avenida Getulio Vargas, nº 728, Magalhães, Laguna – SC.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO POR INADIMPLEMENTO

I – PREÇO: Estimativa de consumo pela CONTRATANTE e valores:

Produto	Valor unitário	Quantidade/mês	Quantidade/ano
ÁGUA MINERAL sem gás - “bombona” de 20 litros	R\$ 7,60	70	840
TOTAL		R\$ 532,00	R\$ 6.384,00

A quantidade discriminada no quadro acima é estimativa de consumo, não obrigando a CONTRATANTE a solicitar os valores totais acima registrados.

II – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O pagamento será: a1) efetuado mensalmente, em até 05 (cinco) dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos produtos efetivamente fornecidos, verificados e aceitos pela CONTRATANTE; a2) efetuado através de



**CONTRATO Nº 025/2019
(LAGUNA)**



boleto bancário ou transferência bancária; a3) apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Fiscais pela CONTRATADA.

III – ATUALIZAÇÃO POR INADIMPLEMENTO

a) Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117 da Constituição Estadual.

b) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

O valor estabelecido na Cláusula Quarta não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DURAÇÃO DO CONTRATO

O período de vigência do presente contrato é de 12 meses a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento contratado correrão por conta de recursos próprios da SC Participações e Parcerias S.A. – SCPAR.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações previstas no processo administrativo SCPAR 0212/2019, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento dos produtos comprovadamente fornecidos pela CONTRATADA em conformidade com este contrato;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:



**CONTRATO Nº 025/2019
(LAGUNA)**



Além das obrigações previstas no processo administrativo SCPAR 0212/2019, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo de dispensa de licitação SCPAR 0212/2019;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços e fenecimento de produtos previstos no presente contrato;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais assumidas ensejará a aplicação de sanções, conforme previsto no artigo 166 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 161 a 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

Parágrafo Primeiro: Conforme art. 125, X, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR, ficam reconhecidos os direitos da SC Participações e Parcerias S.A. em caso de rescisão total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

As alterações deste contrato, quando cabíveis, serão processadas nos termos do art. 138 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer ação ou medida judicial originada deste contrato.

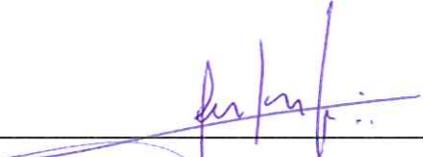


**CONTRATO Nº 025/2019
(LAGUNA)**



E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Florianópolis, 04 de novembro de 2019.



Diretor Presidente da SCPAR

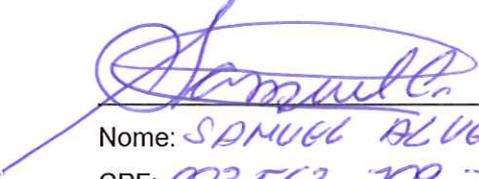


Diretor Administrativo e Financeiro da SCPAR



Representante da Contratada.

Testemunhas:



Nome: *SMUEL ALVES CARREIRO*
CPF: *003.562.709.39*

Nome:
CPF:



